



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Recurso Ordinário Trabalhista **0010003-64.2022.5.03.0024**

Relator: Milton Vasques Thibau de Almeida

Tramitação Preferencial
- Rito sumaríssimo

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 30/06/2022

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

RECORRENTE: ASSOCIACAO DOS ELETRICITARIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CEMIG E SUBSIDIARIAS - AEA MG

ADVOGADO: BRENDA PEIXOTO LUCAS

ADVOGADO: ALINE RIBEIRO HORTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: ENDERSON COUTO MIRANDA

ADVOGADO: FELIPE PALHARES COUTO MIRANDA

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG

ADVOGADO: RODRIGO SEIZO TAKANO

RECORRIDO: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A

ADVOGADO: RODRIGO SEIZO TAKANO

RECORRIDO: CEMIG DISTRIBUICAO S.A

ADVOGADO: RODRIGO SEIZO TAKANO

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
03ª TURMA

Relator: Milton Vasques Thibau de Almeida

ROT 0010003-64.2022.5.03.0024

RECORRENTE: ASSOCIACAO DOS ELETRICITARIOS APOSENTADOS E

PENSIONISTAS DA CEMIG E SUBSIDIARIAS - AEA MG

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTROS
(3)

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

EMENTA: **AGRAVO REGIMENTAL - TUTELA DE URGÊNCIA - PERIGO DE DANO - BENEFÍCIO COMPLEMENTAR DE CUSTEIO COMPARTILHADO.** A tutela de urgência sub judice se assenta em direito instituído unilateralmente pelo empregador através de regulamento de empresa - o O CRD/231/86, de autoria do Presidente da CEMIG, que instituiu o PASAP - Programa de Assistência à Saúde para Aposentados e Pensionistas. Trata-se de "benefício complementar" (ou "benefício social voluntário") que integra o patrimônio jurídico trabalhista e possui tutela constitucional, por visar a melhoria da condição social dos trabalhadores aposentados e pensionistas, conforme destaca a parte final do "caput" do art. 7 da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECISÃO: **ACORDAM** os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 3ª Turma, em Sessão Ordinária realizada em **15 de fevereiro de 2023**, preliminarmente, à unanimidade, **em decidir** para vinculação do Juiz Convocado Delane Marcolino Ferreira ao julgamento do agravo regimental e **em dele conhecer**; no mérito, por maioria de votos, , **em dar-lhe provimento** dou-lhe provimento para conceder a tutela de urgência pleiteada, determinando à agravada CEMIG que continue a arcar com a sua cota de contribuição de R\$1.031,85 per caput para os participantes ativos e inativos do Plano Cemig Saúde, bem como não estabeleça outros planos que objetivem a inviabilização do PSI - Plano de Saúde Integrado, sob pena de multa diária de R\$100,00 por participante prejudicado, até ulterior decisão de mérito, vencido o Exmo. Des. Relator que lhe negava provimento.

Certifico que o presente expediente será publicado no DEJT.

Dou fé.

BELO HORIZONTE/MG, 23 de fevereiro de 2023.

RONALDO DA CONCEICAO NOVAIS



Assinado eletronicamente por: RONALDO DA CONCEICAO NOVAIS - Juntado em: 23/02/2023 08:42:01 - 1fd08b5
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23022308415602300000094229588?instancia=2>
Número do processo: 0010003-64.2022.5.03.0024
Número do documento: 23022308415602300000094229588